DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5972/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/3996/2015
PROTOCOLO	: 1577063
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: VICTOR DIB YAZBEK FILHO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 35.999,60

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. ENPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 298/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL e a Empresa Tigre S.A –Tubos e Conexões, visando à aquisição de tubos e conexões de ferro fundido para substituição de materiais nos sistemas de abastecimento de água operados pela SANESUL e para atender as suas necessidades, no valor inicial da contratação de R$ 35.999,60 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 56/2014- foi considerado regular e legal, conforme a DECISÃO SINGULAR **DSG - G.RC - 7550/2015,** nos Autos do **TC/18080/2014,** *f. 603/605*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 298/2014, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 17411/2015- *f.142/145*).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização do instrumento e da execução financeira, conforme parecer acostado à *f. 146* (PAR-MPC-GAB.5 DR.JOAOMJR-4372/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 298/2014, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL e a Empresa Tigre S.A –Tubos e Conexões.

O Contrato Administrativo nº 298/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas, previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o extrato do contrato fora publicado, conforme do art. 61 *parágrafo único,* da referida lei e emitida a respectiva nota e empenho.

A execução contratual foi devidamente comprovada da seguinte forma:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor total do contrato 298/2014	R$ 35.999,60
Valor total da ordem de compra	R$ 35.999,60
Despesa liquidada (NF)	R$ 35.999,60
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 35.999,60

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 35.999,60 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE,

acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. II e III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 298/2014*, celebrado entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL e a Empresa Tigre S.A –Tubos e Conexões, de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Após, ***REMETAM-SE*** *os autos à 5ª Inspetoria para Análise da execução financeira, nos termos do art. 120, inc. III, da Resolução Normativa n. 76/2013.*

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA